

9.7.São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

9.8.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.9.Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.10.Não serão aceitos protocolos de documentos.

9.11.O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 9.6, 9.7 e 9.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem deste Edital, não poderá realizar a Prova Escrita e será automaticamente eliminado do Concurso.

9.12.Será eliminado do Concurso o candidato que:

9.12.1.Estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;

9.12.2.Obtiver zero ponto em qualquer prova;

9.12.3.Entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;

9.12.4.Não devolver a Folha de Respostas;

9.12.5.Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.

9.13.A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas.

9.14.Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a prova fora do local predeterminado.

9.15.Durante a realização da Prova Escrita não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, telefones celulares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, BIP, walkman, pager, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; bem como o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

9.16.O candidato só poderá levar o caderno de questões após as 11 (onze) horas.

9.17.A divulgação do gabarito da Prova Escrita será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação.

9.18.O resultado da Prova Escrita será divulgado até o dia 17 de novembro de 2008, nos Postos de Atendimento e na Internet, no endereço <http://www.cefetam.edu.br>.

9.19.Por ocasião da publicação do resultado da Prova Escrita, será divulgada a data, o horário e o local do sorteio do tema/assunto para a prova de Desempenho Didático.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1.A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante uma Banca Examinadora composta por 03 (três) professores da Área/Disciplina para a qual o candidato está concorrendo.

10.2.Prestarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos aprovados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação.

10.3.A Prova de Desempenho será realizada SOMENTE em Porto Velho/RO no CETENE - Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº. 3.146 - Setor Industrial - CEP 78.905-160 - Fone: (69) 3225-5045.

10.4.A Prova de Desempenho Didático será classificatória e eliminatória, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

10.5.O sorteio do tema será realizado no dia 21 de novembro de 2008, em horários e locais a serem divulgados por ocasião do resultado da Prova Escrita, 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático.

10.6.O Sorteio do Tema deverá ser feito pelo próprio candidato, perante os membros da CPCP e dos demais candidatos da área/disciplina, munido de documento de identificação ou ainda por procurador devidamente identificado e portando a procuração na qual lhe são dados plenos poderes de execução do sorteio pelo candidato.

10.7.A ordem de realização do Sorteio do Tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho Didático será definida de acordo com a pontuação da Prova Escrita, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.8.No ato do Sorteio do Tema, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente assinado e carimbado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema sorteado para realização da Prova de Desempenho Didático, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

10.9.O candidato deverá comparecer ao local da Prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade. O candidato terá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos além do horário estabelecido, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

10.10.As datas da Prova de Desempenho Didático serão divulgadas no dia 21 de novembro de 2008 e estão discriminadas no Cronograma, Anexo I deste Edital, e serão divulgadas nos Postos de Atendimento e na Internet, no endereço <http://www.cefetam.edu.br>.

10.11.O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático, munido de comprovante de inscrição, documento oficial de Identidade, e, Plano de Aula, em 03 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova aos membros da Banca Examinadora.

10.12.Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 10.1 deste Edital.

10.3.Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

11.DA PROVA DE TÍTULOS

11.1.Para efeito deste Edital, comporão a presente prova, os títulos propriamente ditos (Lato Sensu e Stricto Sensu), a orientação de trabalhos científicos, a produção científica e a experiência profissional.

11.2.A documentação a que se refere este item deverá ser entregue no mesmo local onde o candidato realizou a Prova de Desempenho Didático, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

11.3.A Prova de Títulos terá os pontos atribuídos de forma não cumulativa, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	TÍTULO/DOCUMENTO	PONTOS
a)	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (180h/a)	15
b)	Certificado de Curso de Especialização (360h/a)	20
c)	Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	40
d)	Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	60
e)	Orientação de Trabalhos Científicos (PIBIC, TCC e Monografia) (máximo 03)	05
f)	Produção Científica (máximo 03 trabalhos publicados nos últimos 05 anos)	05
g)	Experiência Profissional: (máximo: 10 pontos)	
	Até 3 anos de efetiva atividade docente	03
	De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	05
	De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	07
	A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	10

11.4.Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o título de maior nível.

11.5.Os títulos deverão ser apresentados, originais e cópias, obedecendo a seqüência disposta no item anterior, nos dias, horários e locais conforme disposto no Cronograma, Anexo I deste Edital.

11.6.Os originais dos títulos, após a devida conferência, serão devolvidos ao candidato, bem como, o Recibo Comprobatório de Entrega de Títulos;

11.7.Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado pela CPCP ou sem a devida comprovação.

11.8.Os Títulos serão avaliados por Banca Examinadora criada para esse fim e valerão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.9.Em nenhuma hipótese serão aceitas DECLARAÇÕES relativas às alíneas do subitem 11.3.

12.DOS RECURSOS

12.1.É admitido pedido de recursos em todas as etapas do Concurso.

12.2.Os candidatos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito oficial e do resultado de cada prova para interposição de recursos.

12.3.O recurso deverá ser dirigido à Presidência da CPCP, em primeira e única instância, devendo o requerimento ser protocolado nos Postos de Atendimento.

12.4.O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com nome do candidato, número de inscrição, cargo/área a que concorre, indicação do número da questão, da resposta marcada e da resposta divulgada pela CPCP, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara das Referências Bibliográficas pesquisada referente a cada questão, e, a assinatura do candidato.

12.5.Admitir-se-á um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6.Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo.

12.7.Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do gabarito oficial ou mesmo do resultado preliminar.

12.8.Caso a análise de recursos resultar em anulação de questões integrantes da prova o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9.Os recursos serão analisados em até 48 (quarenta e oito) horas pelas respectivas Bancas Elaboradoras das Provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

12.10.Após análise, os recursos serão dados a conhecer, coletivamente, através de afixação de deferimento ou indeferimento dos mesmos nos Postos de Atendimento e pela internet, no endereço eletrônico <http://www.cefetam.edu.br>.

12.11.Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico.

12.12.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1.Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita e 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático;

13.2.Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

13.2.1.Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

13.2.2.Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

13.13.2.3.Possuir maior tempo de experiência de ensino;

13.3.A Banca Examinadora emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova Escrita, da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos habilitados com a respectiva classificação, e os inabilitados.

13.4.O resultado final do Concurso Público será encaminhado ao Diretor-Geral do CEFET-AM para publicação e demais procedimentos cabíveis.

13.5.O Diretor-Geral do CEFET-AM poderá, anular o resultado do Concurso Público, não cabendo aos candidatos a pertinência da invocação de direito adquirido.

13.6.A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou. O CEFET-AM reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

14.DO RESULTADO FINAL

14.1.A Comissão Permanente de Concursos Públicos - CPCP divulgará o resultado final das provas nos Postos de Atendimento e na Internet, no endereço: www.cefetam.edu.br.

14.2.A pontuação final de cada candidato será a média simples dos pontos obtidos nas provas Escrita e de Desempenho Didático, acrescido dos pontos da Prova de Títulos, com os pesos estabelecidos:

14.2.1.Prova Escrita (peso 2);

14.2.2.Prova de Desempenho Didático (peso 2);

14.2.3.Prova de Títulos (peso 1).

15.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.O Diretor-Geral do CEFET-AM homologará e publicará, no Diário Oficial da União - DOU, o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital.

16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

16.1.A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1.Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

16.1.2.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal;

16.1.3.Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

16.1.4.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada pela Junta Médica Oficial constituída para este fim;

16.1.5.Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº. 8.112/90;

16.1.6.Estar em dia com as obrigações eleitorais;

16.1.7.Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

16.1.8.Estar em gozo dos direitos políticos;

16.1.9.Possuir Escolaridade/Habilitação Profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, conforme descrito nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do presente Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

16.1.10.Não estar em débito com o erário;

16.1.11.Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90;

16.1.12.Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

16.1.13.Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

16.1.14.Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

16.2.Os diplomas e ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

16.3.No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 16.1.

17.DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1.Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90.

17.2.O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

17.3.O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e convocado por telefone, e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição. O CEFET-AM não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

17.4.O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

17.4.1.Atender a todos os requisitos exigidos no item 16 deste Edital;

17.4.2.For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial constituída para este fim.